MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5802 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano de Ação Municipal 2027-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Planalto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo, Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5738/2026, que instituiu o Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, e o Decreto nº 5744/2026, que nomeou seus membros;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Municipal e o Plano de Ação foram elaborados de forma participativa e intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com escuta qualificada da população idosa, e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Resolução nº 08/2026, de 26/10/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2027-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Planalto, que passa a

constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.

Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2027 – 2030 integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no portal de transparência do Município.

Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:

I – Espaços ao ar livre e edifícios;

II – Transporte;

III – Habitação;

IV – Participação social;

V – Respeito e inclusão social;

VI – Participação cívica e emprego;

VII – Comunicação e informação;

VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e

IX – Cuidado.

Art. 3º As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.

Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).

Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto nº 5738/2026, com a participação do CMDPI.

§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.

§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades

BONI

identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.

§ 3º Ao final da vigência será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.

Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê, ouvido o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e seis dias de outubro de dois mil e vinte e seis.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Administrativo

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre Aprovação do Diagnóstico Municipal e Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa 2026;

O CONSELO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PLANALTO – PARANÁ – CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de abril de 2009.

Conforme deliberação dos membros do CMDI realizada no dia 22 de outubro de 2026. conforme ata nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Diagnóstico Municipal e Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do município de Planalto.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Pr. 22 de outubro de 2026.

SIMONE RAQUEL BALDISSERA DRESCH

Presidente Do CMDI

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:79BA1846

Publicada em	26/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3644
Código identificador	79BA1846

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/